



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 15/2023

CHARRUA/RS, 10 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 15/2023 que pretende autorização Legislativa para abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, visando distribuição de materiais a produtores rurais.

O valor a ser suplementado é de R\$ 146.00,00 (cento e quarenta e seis mil reais), e será utilizado para aquisição de insumos a serem distribuídos a produtores rurais, a fim de fomentar as atividades da bacia leiteira que são amplamente desenvolvidas em nosso município, e dependem de apoio do poder público para que possam expandir e gerar ainda mais renda no meio rural.

O valor acima citado será utilizado na aquisição de adubo e ureia, que serão distribuídos aos produtores de leite, para adequação de pastagens, conforme seleção de beneficiários a ser definida pelo Conselho de Desenvolvimento Agropecuário - CONDAGRO.

Pela importância do projeto, contamos com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 15/203

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, visando distribuição de materiais à produtores rurais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), objetivando a distribuição gratuita de materiais à produtores rurais, sob a seguinte dotação orçamentária:

08.02.20.608.0802.2091 PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA
3.3.3.9.0.3200 (333) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 146.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 146.000,00

Art. 3º Os recursos serão utilizados para o desenvolvimento de ações de fomento ao setor produtivo da bacia leiteira, através da distribuição gratuita de insumos diretamente aos produtores rurais, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

Parágrafo único. Para fins de distribuição de insumos, previsto neste artigo, não se aplica o disposto no art. 12, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 10 de março de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito